

Quilombo/SC, 19 de agosto de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CANDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 095/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES**

Sirvo-me da presente para encaminhar a essa egrégia Câmara de Vereadores a esta proposição, solicitando a aprovação deste Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 031/2001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001, REFERENTE AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os Municípios que tem o cargo de Procurador-Geral tem a dificuldade de contratar um profissional capacitado para ocupar a vaga, pois trata-se de cargo de dedicação exclusiva.

Não é diferente com o Município de Quilombo, pois a remuneração para o cargo está muito defasada, necessitando alterar o seu valor.

O cargo de Procurador-Geral está previsto na Lei Orgânica do Município de Quilombo, em seu artigo 71: *Art. 71. A Procuradoria Geral do Município tem por chefe, o Procurador Geral do Município, cargo de livre nomeação pelo Prefeito, escolhido dentre advogados com reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e com experiência em áreas diversas da administração municipal, na forma da legislação específica.*

A responsabilidade do cargo se sobressaia, motivo pelo qual está, inclusive, mencionado na própria Lei Orgânica do Município. Além de coordenar a Procuradoria do Município e gerenciar todos os processos judiciais, recai sobre si a responsabilidade do expediente da prefeitura enquanto o substituto do Chefe do Executivo não assumir.

Assim, necessária a alteração da remuneração do Cargo de Procurador-Geral do Município, mesmo que ainda um pouco distante dos demais procuradores gerais da região.

Cientes da constante preocupação desta Casa Legislativa com a excelência no

atendimento ao cidadão, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em caráter de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JAKSOM NATAL

CASTELLI:79996442934

Assinado de forma digital por

JAKSOM NATAL

CASTELLI:79996442934

Dados: 2025.08.26 07:11:31 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal de Quilombo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº/2025 – DE ... DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 031/2001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001 DO, REFERENTE AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, aumentando o vencimento, do cargo constante no Anexo II da Lei Complementar n. 031/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

CÓD.	CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
06.16	Procurador-Geral	01	CC-11	40h semanais	R\$ 9.442,08

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal de Quilombo